



de Fortaleza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de setembro de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTRARIA Nº 2287/2023

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017,

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8500099-59.2023.8.06.0086,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **NATÉRCIA MAIA SAMPAIO COSTA**, para o cargo em comissão de Assistente de Unidade Judiciária - Entrância Intermediária, símbolo DAE-5, com lotação na 2ª Vara da Comarca de Horizonte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. Em Fortaleza, 29 de setembro de 2023

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTRARIA Nº 2288 /2023

Prorroga a portaria 1545/2023, a qual dispõe sobre a criação de grupo técnico de trabalho paraplanejamento das contratações de segurança do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objetivo estratégico promover estrutura física segura, acessível, sustentável eflexível - Plano Estratégico 2030;

CONSIDERANDO a necessidade de execução do Plano Anual de Contratações 2023 e 2024, conforme Resolução 05/2022 do Órgão Especial.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1545/2023 pelo prazo de 60 dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de outubro de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES**

0003635-78.2022.8.06.0000 - Precatório. Credora: T. N. e S.. Advogada: Júlia Pereira Henrique de Almeida (OAB: 26796/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Reporto-me à petição de páginas 58. Observo que o Estado do Ceará manejou pedido a fim de que esta Assessoria de Precatórios disponibilizasse os recursos destinados ao pagamento deste precatório ao juízo da execução fiscal, bem como a sustação de todo e qualquer ato que resulte na liberação de valores em favor da credora, tê a realização do referido procedimento. Fundamenta sua insurgência no art. 100 § 9º da Constituição Federal, alegando que conforme disposto no referido artigo, os eventuais débitos inscritos em dívida ativa contra o credor do requisitório e seus substituídos deverá ser depositado à conta